

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA

N. 24/2017

PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

A UNIÃO, por intermédio da JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado SECCIONAL, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº 43/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE **REFEIÇÕES**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Pregão Eletrônico nº 43/2017 e Processo Administrativo nº 2997-24.2017.4.01.8009, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

- 1– **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.
- 1.1 Fornecedor grupo 01: **PANIFICADORA E RESTAURANTE MARTINS LTDA ME**, CNPJ n. 09.074.426/0001-64, com sede à Rua A, Quadra 02, n° 52, Lote Jardim Vila Real Despraiado, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-710, telefone: (65) 98148-4466, representada por seu procurador, Sr. Adriano Oliveira Martins, RG n. 1301677-6 SSP/MT, CPF n. 702.303.741-15.
- 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2017.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico** nº 43/2017.
- 2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.
- 2.3 A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

- 3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.
- 4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.
- 4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.
- 4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.
- 4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.
- 5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.
- 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 7. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos/entes não participantes.

- 8. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.
- 9. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES MORAES DE FIORENZA

Juiz Federal Diretor do Foro

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS

Panificadora e Restaurante Martins LTDA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2017

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	refeição (almoço) para aproximadamente 45 (quarenta e cinco) pessoas, conforme especificações do item 3.1 e 14	Unid.	Produção própria	405	R\$ 20,25	R\$ 8.201,25
02	dois lanches por dia para aproximadamente 45 (quarenta e cinco) pessoas, conforme especificações do item 3.1 e 14	Unid.	Produção própria	810	R\$ 20,27	R\$ 16.418,70
03	um lanche a ser servido à noite, conforme especificações do item 3.1 e 14	Unid.	Produção própria	405	R\$ 20,26	R\$ 8.205,30
VALOR TOTAL						R\$ 32.825,25



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Oliveira Martins**, **Usuário Externo**, em 27/11/2017, às 14:13 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza**, **Diretor do Foro**, em 27/11/2017, às 15:13 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 5125331 e o código CRC 8B1D4C0D.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/ Fórum Federal JJ Moreira Rabelo

0002997-24.2017.4.01.8009 5125331v5